# PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

**ESTADO DO PARANÁ**

OFÍCIO GAB/PM Nº 247/2018
Fênix, em 23 de novembro de 2018.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminho à alta consideração dos senhores Vereadores, o Incluso Projeto de Lei, altera a função do fiscal de tributação, estabelecido no plano de cargos e salários do Município, iniciativa essa melhor explicitada na Mensagem que o acompanha.

Antecipando agradecimentos pela atenção, apresento a Vossa Excelência, no ensejo, renovados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**CILSO BENEDITO ESTEFANI**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**
**Fênix - Estado do Paraná**

PROJETO DE LEI Nº43/2018

SÚMULA - acrescentasse funções as já estabelecidas no cargo de fiscal de tributação municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Projeto de Lei

Art. 1º - Ficam acrescidas ao cargo de fiscal tributário municipal às seguintes funções: ***I – fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; II – constituir o crédito tributário mediante lançamento; III – controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; IV – analisar e tomar decisões sobre processos administrativos; V – controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; VI – atender e orientar os contribuintes; e VII – coordenar e dirigir a administração tributária.***

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais funções do cargo de fiscal tributário municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2018.

**ALTAIR MOLINA SERRANO**
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº.43/2018**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que acresce as funções do fiscal tributário municipal funções novas, a fim de atender exigências da Secretaria da Receita Federal, para a instituição da cobrança do ITR pelo Município.

A solicitação para que fossem acrescentadas referidas atribuições ao cargo de fiscal tributário, foi realizada pela Receita Federal como requisito obrigatório a fim de permitir o lançamento e a cobrança do ITR diretamente pelo Município, que passara a ficar com 100% (cem por cento) da receita do referido imposto.

A alteração não trará qualquer prejuízo aos serviços prestados pelo fiscal tributário, apenas permitirá o pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas, evitando nulidades, o que traria enormes prejuízos ao Município.

Esperando contar com a colaboração dos senhores Edis, pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**CILSO BENEDITO ESTEFANI**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**
**Fênix - Estado do Paraná**